



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.612.489/0001-15

LEI Nº 421/2007.

Prof. Mun. de Chapada Gaúcha - MG

Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro Oficial de publicações no dia 26/12/07.

Responsável

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI 006/1.997, QUE ALTERA ESTRUTUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art 1º - Dá nova redação ao Art. 3º e Art. 4º da Lei 006/1997, que terá a seguinte redação:

Art 3º. O Conselho Municipal de Saúde, de caráter permanente e deliberativo, será composto de 08 Conselheiros Efetivos com respectivos suplentes, com a seguinte composição: 25% dos profissionais da saúde e 25% dos prestadores de serviços e 50% dos usuários da saúde, cuja representação será no mínimo paritária em relação a formulação de estratégias, fiscalização e no controle e avaliação da execução da política da saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

I – 25% dos profissionais da saúde;

II – 25 % dos prestadores de serviços;

III – 50 % dos usuários da saúde.

IV - Os conselheiros serão escolhidos a cada Conferência que acontece a cada 02 anos, onde são escolhidas as entidades e estas por sua vez indicarão seus representantes e nomeados por Portaria do Executivo.

Art. 4º. Não compete ao Poder Legislativo e Judiciário a participação no CMS, de acordo com a Resolução 333 item VII do Conselho Nacional de Saúde, de 04 de novembro de 2003.

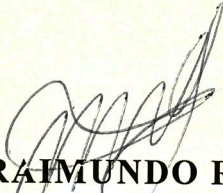
I - Poderá o Conselho alterar o Regimento Interno para adequar conforme alteração desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.612.489/0001-15

Artº. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha/MG, 26 de dezembro de 2.007.


JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

